



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO 55/2.019

PROJETO DE LEI N.º 039/2019 - EXECUTIVO.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2020."

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o **EXERCÍCIO DE 2020**, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em R\$ 17.800.000,00 (Dezessete milhões e oitocentos mil reais), sendo:-

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.222.280,46 (treze milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos);

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 4.577.719,54 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos);

Artigo 2.º - A **RECEITA** será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento:-



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 16.162.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria		729.598,12
Contribuições		5.394,08
Receita Patrimonial		95.780,42
Receita de Serviços		5.250,00
Transferências Correntes		17.793.751,85
Outras Receitas Correntes		61.950,00
Deduções do FUNDEB		-2.529.724,47
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 1.638.000,00</b>
Operações de Crédito		350.000,00
Alienação de Bens		310.000,00
Transferências de Capital		978.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 17.800.000,00</b>

**Artigo 3.º** - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

## I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa.....	790.000,00
04	Administração.....	2.370.445,29
08	Assistência Social.....	1.041.458,52
10	Saúde.....	3.536.261,02
12	Educação.....	4.786.358,50
15	Urbanismo.....	2.307.897,91
16	Habitação.....	300.000,00
17	Saneamento.....	362.108,01
20	Agricultura.....	327.274,50
22	Indústria.....	26.250,00
26	Transporte.....	286.678,75



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

27	Desporto e Lazer.....	445.255,00
28	Encargos Especiais.....	1.028.262,50
99	Reserva de Contingência.....	191.750,00
-0-	TOTAL GERAL.....	17.800.000,00

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

## II - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

010	Câmara Municipal.....	790.000,00
1		
020	Gabinete do Prefeito.....	1.350.921,62
2		
020	Secretaria Municipal de Administração.	267.855,01
3		
020	Secretaria Municipal da Fazenda.....	1.822.981,16
4		
020	Diretoria Municipal de Educação.....	4.786.358,50
5		
020	Secretaria Municipal de Saúde.....	3.536.261,02
7		
020	Secretaria Municipal de Obras Públicas e 8 Serviços Urbanos.....	3.235.684,67
020	Secretaria Municipal de Promoção 9 Social.....	998.408,52
021	Gerência Municipal de Indústria e 1 Comércio.....	26.250,00
021	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer 7 e Turismo.....	445.255,00
021	Secretaria Municipal do Meio Ambiente..	128.100,00
8		
021	Secretaria Municipal da Agricultura....	220.174,50
9		
999	Reserva de Contingência.....	191.750,00
9		



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

-0-	TOTAL.....	17.800.000,00
-----	------------	---------------

**Artigo 4.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1.º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de "Reserva de Contingência", em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:-

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Artigo 5.º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6.º** - Os valores monetários dos programas constantes da **Lei n.º 1.634** de 24/05/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), ficam

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

automaticamente - ajustados aos valores correntes  
consignados nos Anexos a esta Lei).

**Artigo 7.º** - Esta lei entrará em vigor a  
partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições  
em contrário.

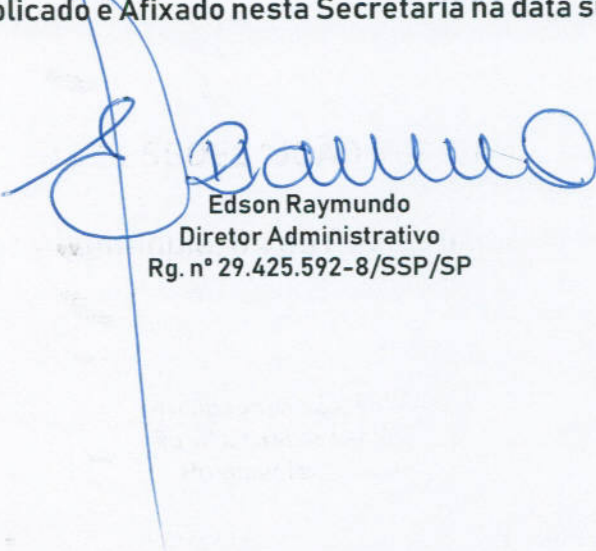
SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

## SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 04 de Dezembro 2019.

Ataliba José Soares Guerra  
Rg. n.º 29.318.666-2/SSP/SP  
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

  
Edson Raymundo  
Diretor Administrativo  
Rg. n.º 29.425.592-8/SSP/SP